

RESOLUÇÃO Nº 0095/2017 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 32971, em nome da empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda - ME conforme Processo nº 201700029001086.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, que trata da regulamentação da prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário, intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica a qual é adotado na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda - ME infringiu o art. 56, inciso I, da Resolução 005/2008-CG, por realizar a viagem sem a licença expedida pela AGR, no percurso Rio Quente/Caldas Nova, foi autuada em 26/02/2017, nos termos do auto de infração nº 32971;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 19/05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 32971, em nome da empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda – ME, pelo acatamento da defesa que juntou aos autos documentos comprobatórios em sua alegação.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

Breno Pereira da Silva
Coordenador em exercício

TJAB